

requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais) e **Quinquênios (06): R\$ 249,00** (duzentos e quarenta e nove reais), nos termos do Processo n.º 3.708.574-0/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2630, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.519.676-5/2008, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 07, da Quadra QR-44, situado à Alameda das Espatódias e Via de Pedestre, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 07 e 7-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07	ÁREA	2.351,85m²
Frente para a Alameda das Espatódias.....		26,47m
Fundo, confrontando com a Via de Pedestre.....		26,48m
Lado direito, confrontando com o Lote 07-A.....		87,67m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....		89,26m

LOTE 7-A	ÁREA	2.359,27m²
-----------------	-------------	-------------------

Frente para Alameda das Espatódias.....	26,81m
Fundo, confrontando com a Via de Pedestre.....	26,81m
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	87,62m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	87,62m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2631, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.024.403-6/2006 e, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público, para provimento de cargos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, levado a efeito pelo Edital n.º 001/2006, publicado no Diário Oficial n.º 4.012, de 29 de novembro de 2006, e homologado através do Despacho n.º 5331/2007, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publicado no Diário Oficial n.º 4.165, de 20 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24